



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS**  
Estado de Minas Gerais

**LEI Nº 053, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1997.**

**Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Mário Campos para o exercício financeiro de 1.998, e dá outras providências.**

O povo do Município de Mário Campos, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento do Município de Mário Campos, discriminado nos orçamentos do Poder Legislativo, Poder Executivo e Fundos Contábeis - de acordo com os quadros que os integram e acompanham, estima a receita em R\$ 2.395.000,00 (Dois milhões, trezentos e noventa e cinco mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º A Receita será realizada mediante arrecadação das receitas previstas na legislação em vigor, de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

**A) RECEITA POR FONTES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS**

**RECEITAS CORRENTES**

RECEITA TRIBUTÁRIA	380.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	5.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	1.358.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	35.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>1.778.000,00</b>

**RECEITAS DE CAPITAL**

OPERAÇÕES DE CRÉDITO.....	250.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL.....	92.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	25.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>367.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS**  
Estado de Minas Gerais

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RECEITAS CORRENTES**

RECEITA TRIBUTÁRIA	5.000,00
RECEITA PATRIMONIAL.....	5.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	240.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>250.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL DA RECEITA.....</b>	<b>2.395.000,00</b>

Art. 3º A Despesa do Município de Mário Campos será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

**A) DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO**

01- LEGISLATIVA.....	240.000,00
03- ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.....	650.000,00
04- AGRICULTURA.....	62.000,00
05- COMUNICAÇÃO.....	17.000,00
06- DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA.....	9.000,00
08- EDUCAÇÃO E CULTURA.....	536.000,00
10- HABITAÇÃO E URBANISMO.....	401.000,00
11- INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS.....	25.000,00
13- SAÚDE E SANEAMENTO.....	380.000,00
15- ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.....	58.000,00
16- TRANSPORTES.....	17.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>2.395.000,00</b>

**B) DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO**

**PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS**

GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA.....	240.000,00
--------------------------------------	------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS**  
Estado de Minas Gerais

**TOTAL:.....240.000,00**

**PODER EXECUTIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS**

GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO.....154.000,00

PROCURADORIA GERAL.....40.000,00

ASSESSORIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO.....50.000,00

ASSESSORIA DE COMUN., CULTURA, ESPORTE E LAZER.....20.000,00

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.....329.000,00

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.....428.000,00

DEPARTAMENTO DE OBRAS E MEIO AMBIENTE.....650.000,00

**TOTAL.....1.753.000,00**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.....400.000,00

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....42.000,00

**TOTAL GERAL DA DESPESA.....2.395.000,00**

**C) DESPESA POR CATEGORIAS E SUB-CATEGORIAS ECONÔMICAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS**

**DESPESAS CORRENTES**

1.1- DESPESAS DE CUSTEIO.....1.093.000,00

1.2- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....219.000,00

**TOTAL.....1.352.000,00**

**DESPESAS DE CAPITAL**

2.1- INVESTIMENTOS.....471.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS**  
Estado de Minas Gerais

2.2- INVERSÕES FINANCEIRAS.....	50.000,00
2.3- TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	80.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>601.000,00</b>

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**DESPESAS CORRENTES**

1.1- DESPESAS DE CUSTEIO.....	335.000,00
1.2- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	5.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>340.000,00</b>

**DESPESAS DE CAPITAL**

2.1- INVESTIMENTOS.....	60.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>60.000,00</b>

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**DESPESAS CORRENTES**

1.1- DESPESAS DE CUSTEIO.....	38.000,00
1.2- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	3.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>41.000,00</b>

**DESPESAS DE CAPITAL**

2.1- INVESTIMENTOS.....	1.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>1.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL.....</b>	<b>2.395.000,00</b>

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I- Realizar Operações de Crédito por antecipação de receita até o limite de 20% da receita estimada;

II- Abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento até o limite de 10% da despesa autorizada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS**  
Estado de Minas Gerais

III- Abrir Créditos Suplementares às dotações de Orçamento para o exercício de 1.998, podendo para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado, até o limite de 10% da despesa autorizada.

Parágrafo único. A autorização contida no inciso II é extensiva ao Poder Legislativo e aos Fundos, estes “*ad referendum*” do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a 1º de janeiro de 1998.

Prefeitura do Município de Mário Campos, 31 de dezembro de 1997.

**Alberto Agostinho Cândido**  
**Prefeito Municipal**